



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2017 EDITAL Nº 42/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

Aos seis dias do mês de junho do ano 2017, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 42/2017, Pregão Presencial nº 38/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE PONTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **C.C. CALEJON DOS SANTOS - ME**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO**, CNPJ/MF nº 74.384.231/0001-82, estabelecida na Rua Bahia, nº 2955, Patrimônio Novo, na cidade de **Votuporanga - SP**, CEP: **15.500-005**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Fernandes da Cruz Junior - RG:- 34.549.952-9, CPF: 368.713.018-52 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 - A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

1.2 - Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o **DETENTOR** e a **PREFEITURA**, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

Maria
10



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega do objeto, constantes da Autorização de Fornecimento será conforme a Alíneas “e” e “f”, da Cláusula VII, do Edital de Pregão Presencial nº 38/2017, ou seja, realizada no prazo de 30 (trinta) dias úteis de acordo com a solicitação da Secretaria Requisitante, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XX do Edital.

1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à Prefeitura Municipal de Birigui, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I e II do Edital do Pregão, podendo fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Autorização de Fornecimento, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 42/2017 – Pregão Presencial nº 38/2017.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) item (ns) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6
maria



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 15 (quinze) dias úteis da apresentação dos documentos de cobrança de cada Autorização de Fornecimento, através de Autorização de Fornecimento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87 , inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

- nº 02.03.00 – 04.122.0055.2.156/4.4.90.52.00 – Ficha nº 51 – Secretaria de Administração;
- nº 02.05.00 – 04.129.0054.2.155/4.4.90.52.00 – Ficha nº 117 – Secretaria de Finanças;
- nº 02.06.00 – 04.122.0014.2.045/4.4.90.52.00 – Ficha nº 139 – Secretaria de Negócios

Jurídicos;

- nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049/4.4.90.52.00 – Ficha nº 162 – Secretaria de Segurança

Pública;

- nº 02.07.00 – 06.181.0017.2.050/4.4.90.52.00 – Ficha nº 167 – Secretaria de Segurança

Pública;

- nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021/4.4.90.52.00 – Ficha nº 236 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.017/4.4.90.52.00 – Ficha nº 273 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019/4.4.90.52.00 – Ficha nº 296 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.09.04 – 08.244.0010.2.029/4.4.90.52.00 – Ficha nº 369 – Secretaria de Assistência e

Desenvolvimento Social;

- nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/4.4.90.52.00 – Ficha nº 400 – Secretaria de Saúde;

- nº 02.10.01 – 10.122.0048.2.133/4.4.90.52.00 – Ficha nº 401 – Secretaria de Saúde;

- nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140/4.4.90.52.00 – Ficha nº 650 – Secretaria de Educação;

- nº 02.11.01 – 12.365.0049.2.140/4.4.90.52.00 – Ficha nº 787 – Secretaria de Educação;

- nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101/4.4.90.52.00 – Ficha nº 894 – Secretaria de Obras;

- nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089/4.4.90.52.00 – Ficha nº 914 – Secretaria de Serviços

Públicos, Água e Esgoto;

- nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057/4.4.90.52.00 – Ficha nº 950 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.14.00 – 20.244.0024.2.065/4.4.90.52.00 – Ficha nº 958 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha nº 961 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.14.00 – 20.306.0024.2.064/4.4.90.52.00 – Ficha nº 961 – Secretaria de

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;

- nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054/4.4.90.52.00 – Ficha nº 995 – Secretaria de Meio Ambiente

e Desenvolvimento Sustentável.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 38/2017 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pelo Sr. Genilson Antônio Martins, Secretário Municipal de Administração e pelo Sr. MARCOS FERNANDES DA CRUZ JUNIOR, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.

CRISTIANO SALMEIRÃO

Prefeito Municipal

MARCOS FERNANDES DA CRUZ JUNIOR

Diretor

C.C. CALEJON DOS SANTOS - EPP

GENILSON ANTÔNIO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

NOME: Gabriel de Castro Pereira

RG: Prefeitura de Material/ Seção de Licitação

RG 47.784.485-6

NOME:

RG: 49.721.423-5